



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 761, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2022, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais), à seguinte dotação:

04.01 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
12.361.1202.2.037 – Atividades do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente..... R\$ 20.000,00
(Fonte 101)

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados os provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

04.01 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
12.361.1202.2.037 – Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 20.000,00
(Fonte 101)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 29 de agosto de 2022.



Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município